



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO  
SHIS QI 01 Conjunto B, Bloco D, 2º andar, Sala 203 - Bairro Lago Sul - CEP 71605-170 - Brasília - DF -  
www.gov.br/cnpq  
Edifício Santos Dumont

## CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) torna público este Chamamento para recepção de propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, interessadas em apoiar ações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação por meio de parcerias nos termos aqui estabelecidos.

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente chamamento visa receber propostas de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, interessadas em apoiar ações e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação por meio de parcerias com o CNPq, nas seguintes linhas de interesse:

- 1.1.1. Apoio ao desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação;
- 1.1.2. Formação e qualificação de pessoas para a pesquisa e inovação, no país e/ou no exterior;
- 1.1.3. Apoio a ações de prêmios, de divulgação científica, tecnológicas e de inovação; e
- 1.1.4. Formação de redes de cooperação entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e empresas/indústrias, no país e/ou no exterior.

### 2. DA ABRANGÊNCIA E DAS MODALIDADES DE INSTRUMENTO

2.1. O Chamamento Público destina-se a Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com e sem fins lucrativos, brasileiras ou estrangeiras, com sede no país, doravante denominadas INTERESSADAS.

2.2. O CNPq oferecerá 2 (duas) modalidades de instrumentos legais por meio dos quais poderão ser estabelecidas parcerias com as INTERESSADAS:

- i) Acordo de Cooperação nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
- ii) Acordo de Parceria para PD&I nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004; nº 13.019 de 31 de julho de 2014; nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e do Decreto nº 9.283 de 7 de fevereiro de 2018.

### 3. CRONOGRAMA

3.1. A partir do lançamento deste Chamamento Público, as propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, até a data limite de 30/12/2022;

3.2. O CNPq comunicará a INTERESSADA a respeito da decisão pela abertura ou não de negociação para o estabelecimento da parceria pleiteada em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da proposta.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CADASTRAMENTO

4.1.1. A INTERESSADA em participar deste Chamamento deverá preencher o Formulário de Proposta (Anexo I) e enviá-lo ao CNPq (para o endereço eletrônico [sespi@cnpq.br](mailto:sespi@cnpq.br), com o assunto "Chamamento Público"), até a data limite estabelecida no CRONOGRAMA, contendo as informações a seguir relacionadas:

4.1.1.1. Razão Social e CNPJ da INTERESSADA, com no mínimo 1 (um) ano de existência e com cadastro ativo;

4.1.1.2. Dados de Contato: nome e cargo da pessoa responsável pelo preenchimento do formulário, com telefone, e-mail e endereço para correspondência;

4.1.1.3. CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;

4.1.1.4. Porte: o número de funcionários deve ser assinalado considerando as faixas indicadas (até 19, de 20 a 99, de 100 a 499 e mais de 500);

4.1.1.5. Dispêndios anuais em P&D: o investimento deve ser assinalado considerando as faixas indicadas (até R\$ 60 mil, até R\$ 360 mil, até R\$ 2,4 milhões; até R\$ 3,6 milhões, até R\$ 16 milhões, até R\$ 90 milhões, até R\$ 300 milhões e acima de R\$ 300 milhões);

4.1.1.6. Indicativo de obrigatoriedade legal de investimentos em P&D no País (quando for o caso);

4.1.1.7. Linha(s) de interesse da parceria;

4.1.1.8. Modalidade de instrumento sugerida;

4.1.1.9. Síntese da proposta, incluindo os objetivos da parceria, as atribuições previstas para o CNPq e para a INTERESSADA e o prazo estimado de execução.

4.2. O CNPq divulgará mensalmente em seu sítio eletrônico a lista atualizada com o nome das INTERESSADAS que apresentaram propostas.

4.2.1. A INTERESSADA ao enviar a proposta, concorda tacitamente com a divulgação do nome (razão social) no sítio eletrônico do CNPq.

## **5. DA SELEÇÃO DAS INTERESSADAS PARA NEGOCIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ACORDO DE PARCERIA**

5.1. Caberá ao CNPq analisar as propostas, identificar aquelas em consonância com os objetivos deste chamamento e convidar a(s) INTERESSADA(S) para negociação do Acordo de Parceria, conforme sua conveniência, oportunidade e capacidade de operacionalização.

5.2. Não há direito subjetivo das INTERESSADAS à celebração da parceria.

5.2.1. Além dos programas e modalidades de fomento já desenvolvidos e/ou mantidos pelo próprio Conselho, o CNPq tem interesse em outras ações que promovam o conhecimento científico, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, com elevado potencial de impacto intelectual, social e econômico para o país e ainda capacidade de projetar mundialmente a ciência produzida no Brasil, observados os parâmetros internacionais de mérito e as boas práticas científicas.

## **6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. Todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual, resultantes do processo de implementação de possíveis Acordos de Parceria, serão regidos pela legislação nacional e pelos instrumentos internacionais de propriedade intelectual dos quais o Brasil é signatário, bem como pelas condições aqui estabelecidas:

6.1.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação, que possam resultar das atividades relacionadas à cooperação prevista no âmbito dos Acordos de Parceria, pertencerão às instituições que a desenvolverem e serão disciplinados em contrato específico.

6.1.2. A participação nos resultados da exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos e, quando pertinente, com a participação das partes signatárias dos Acordos de Parceria.

## 7. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desse Chamamento poderão ser obtidos por meio da Central de Atendimento do CNPq: [https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais\\_atendimento/fale-conosco](https://www.gov.br/cnpq/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no processo de seleção pressupõe: i) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ; e ii) a aceitação plena e irrevogável de todas as normas e condições previstas neste Chamamento e nas regras do CNPq.

8.2. A utilização do nome ou logomarca do CNPq ou da Administração Federal em materiais de divulgação ou publicitários da INTERESSADA, abordando a participação no Chamamento ou na celebração da parceria dependerá de prévia autorização expressa do CNPq.

8.3. Durante as fases do processo envolvendo este Chamamento deverão ser respeitadas as normas de celebração de Acordos de Parceria com o Governo Federal.

8.4. A qualquer tempo, este Chamamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. O CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento.

## ANEXO I

### Formulário de Proposta

<b>Dados Cadastrais</b>
Nome - Razão Social
CNPJ
Setor de atuação, ramo, negócio (Classificação CNAE)
Porte/número de funcionários
Dispêndios anuais em P&D
Indicativo de obrigatoriedade legal de investimento em P&D
Nome do responsável pelo preenchimento da proposta
Cargo do responsável pelo preenchimento da proposta
Dados de contato e endereço eletrônico
<b>Proposta</b>
Linha(s) de interesse da parceria
Modalidade de instrumento sugerida
Síntese da proposta



Documento assinado eletronicamente por **IVALDO FERREIRA VILELA, Presidente do CNPq - Portaria MCTIC nº 191 de 16 de abril de 2020**, em 20/09/2022, às 16:26, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **1494388** e o código CRC **9016E772**.

